

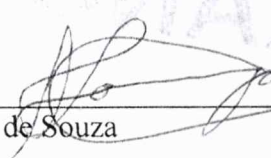
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

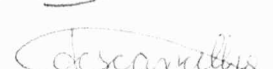
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas no prédio da Câmara Municipal "Prefeito José Wenceslau de Souza", de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Praça Prefeito Antônio da Silva, nº 180 reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, presentes os Senhores Vereadores Alessandra Caetano Siqueira Carvalho, Antônio Carlos de Souza e Silviano Reis do Vale, juntamente com o consultor jurídico da Câmara Municipal Dr. Cristiano Wilson Mendes Caetano, para análise dos Projetos de Lei: Projeto de Lei 13/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos e dá outras providências". Projeto de Lei nº 22/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia - MG, para o exercício de 2018." Iniciados os trabalhos foi realizada uma exposição detalhada dos projetos em pauta, pelo assessor jurídico sendo analiado e discutido pelos vereadores, em seguida foi realizada a leitura do parecer da AVEMAG em relação ao Projeto de Lei 13/2018, sendo deliberado pelos vereadores requer ao Presidente através de Memorando para o mesmo solicitar documentos relativos ao projeto. Em relação ao Projeto de lei 22/2018 foi realizada a leitura dos pareceres e assinado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

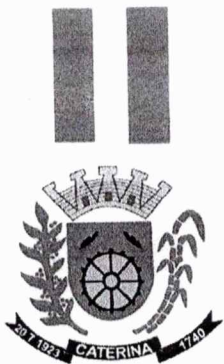
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antônio Carlos de Souza
Presidente


Alessandra Caetano Siqueira Carvalho
Secretária


Silviano Reis do Vale
Membro

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

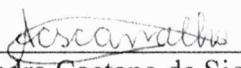
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

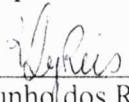


Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e dez minutos no prédio da Câmara Municipal "Prefeito José Wenceslau de Souza", de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Praça Prefeito Antônio da Silva, nº 180 reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, presentes os Senhores Vereadores Leonardo Barreto da Silva, Saulo Regis de Vilas Bôas e Vera Lúcia Junho dos Reis, juntamente com o consultor jurídico da Câmara Municipal Dr. Cristiano Wilson Mendes Caetano, para análise dos Projetos de Lei: Projeto de Lei: 13/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos e dá outras providências". Projeto de Lei nº 22/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia - MG, para o exercício de 2018." Iniciados os trabalhos foi realizada uma exposição detalhada dos projetos em pauta, pelo assessor jurídico sendo analiado e discutido pelos vereadores, em seguida foi realizada a leitura do parecer da AVEMAG em relação ao Projeto de Lei 13/2018, sendo deliberado pelos vereadores requer ao Presidente através de Memorando para o mesmo solicitar documentos relativos ao projeto. Em relação ao Projeto de lei 22/2018 foi realizada a leitura dos pareceres e assinado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

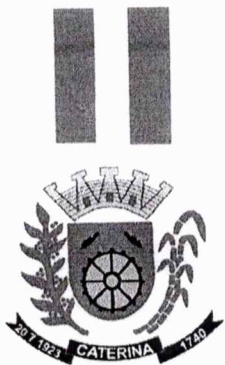
COMISSÃO DE FINAÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária - Suplente


Vera Lúcia Junho dos Reis
Membro

EM BRANCO



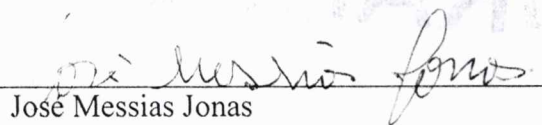
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

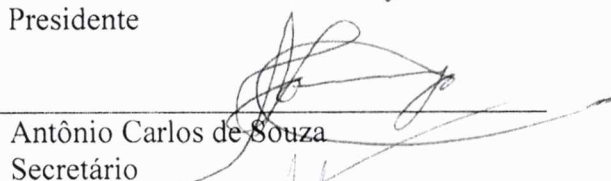
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

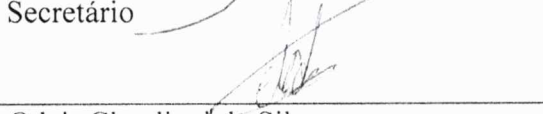


Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e vinte minutos no prédio da Câmara Municipal "Prefeito José Wenceslau de Souza", de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Praça Prefeito Antônio da Silva, nº 180 reuniram-se os membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais, presentes os Senhores Vereadores Antônio Carlos de Souza, José Messias Jonas e Odair Claudinei da Silva, juntamente com o consultor jurídico da Câmara Municipal Dr. Cristiano Wilson Mendes Caetano, para análise dos Projetos de Lei: Projeto de Lei: 13/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos e dá outras providências". Projeto de Lei nº 22/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia - MG, para o exercício de 2018." Iniciados os trabalhos foi realizada uma exposição detalhada dos projetos em pauta, pelo assessor jurídico sendo analiado e discutido pelos vereadores, em seguida foi realizada a leitura do parecer da AVEMAG em relação ao Projeto de Lei 13/2018, sendo deliberado pelos vereadores requer ao Presidente através de Memorando para o mesmo solicitar documentos relativos ao projeto. Em relação ao Projeto de lei 22/2018 foi realizada a leitura dos pareceres e assinado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS


José Messias Jonas
Presidente


Antônio Carlos de Souza
Secretário


Odair Claudinei da Silva
Membro

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Memorando nº. 001/2018

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação (faz)

Referência: Projeto de Lei 13/2018 "*Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da taxa de ocupação de solo em vias e logradouros públicos e dá outras providências*"

Data: 19/09/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar junto ao Executivo Municipal um demonstrativo comprovando que a arrecadação de que trata a isenção do projeto em epígrafe é irrisória e não compromete os cofres públicos (conforme justificativa do projeto).

Cabe frisar que tal documento é necessário para aprovação do tal projeto pois visa atender ao art. 14 da LRF que trata sobre Renúncia de Receita e relata:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança."

Nesse sentido com essa renúncia de receita qual seria a estimativa do impacto financeiro no exercício, ao iniciar sua vigência. Caso o contrário informar as medidas adotadas de compensação, ou seja, por meio de aumento de receita, elevações de alíquotas, migrações ou criação de tributos e contribuições.

Outro aspecto a ser analisado no presente projeto é quanto a isenção ser destinada apenas a algumas entidades beneficiando assim apenas uma minoria.

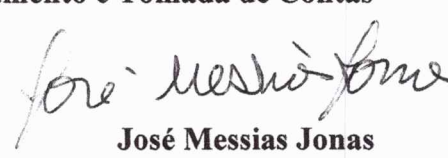
Sem mais, renovo meus protestos de respeito e consideração.


Antônio Carlos de Souza
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


José Messias Jonas
Presidente

Comissão de Serviços Públicos Municipais

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
LEGISLATURA 2017-2020
ANO 2018

EM BRANCO